

EMENDA Nº
(à MPV nº 1.085, de 2021)

Acrescente-se o seguinte inciso III ao § 1º do art. 127-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 11 da Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021:

“**Art. 11.**
.....
‘**Art. 127-A.**
§ 1º
.....
II; ou
III – renúncia do requerente ao sigilo.
.....’ (NR)
.....”

JUSTIFICAÇÃO

É importante facultar ao apresentante a possibilidade de renunciar ao sigilo de que trata o art. 127-A da Lei de Registros Públicos (LRP), na forma do art. 11 da MPV.

Há casos de registros para fins de conservação em que o apresentante tem interesse em deixar o acesso amplo e irrestrito.

Para evitar dúvidas jurídicas, convém que a LRP seja expressa.

Sala das Sessões,

Senador ESPERIDIÃO AMIN

